



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 1421/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

OBJETO: SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone fixo: _____

Celular: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.apiai.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _ , _ de _ de 2022.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Apiaí/SP e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações no e-mail: **licitacoes@apiai.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

PROCESSO N.º 1421/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** torna público nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 331 de 07 de novembro de 2007, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa para serviços odontológicos para confecção de prótese dentária em atendimento ao solicitado pela Secretaria Mun de Saúde – Programa Brasil Sorridente, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante do presente Edital, juntamente com os demais anexos.

1.2. Esta licitação atende ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

ÍNICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/07/2022

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/07/2022 às 09h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2022 às 10h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/07/2022 às 10h

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa para serviços odontológicos para confecção de prótese dentária em atendimento ao solicitado pela Secretaria Mun de Saúde – Programa Brasil Sorridente, cujas especificações detalhadas se encontram no Anexo I.**

2.2 – A aquisição será processada com base no menor preço por item ofertado pelo licitante vencedor.

2.3 – A(s) Detentoras da Atas ficam obrigadas a atender a todos os pedidos realizados, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

2.5. O valor total estimado para esta aquisição importa em **R\$ 218.666,67 (duzentos e dezoito mil seiscentos e sessenta seis reais e sessenta sete centavos).**

2.6. O valor indicado acima corresponde à média adquirida pelo departamento de compras, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

3.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

3.5. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do §4º do art. 62, do mesmo diploma.

3.6. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, face ao disposto no art. 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/2002.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes de eventuais aquisições futuras correrão por conta de dotações próprias, junto ao orçamento vigente no município através da Seguinte dotação:

Unid. Orç. 02 07 – Unid. Ex. 02 07 01 – Funç. Programática 10 302 0007 2030 – Categoria: 3 3 90 39 – recursos: 05 300 Federal – 01 310 próprios – 02 300 Estadual – totalizando R\$ 218.66,67.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.2 Será vedada a participação:

5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5.2.3 Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

5.2.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL, conforme ANEXO III;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL, conforme ANEXO VI e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

5.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme ANEXO IV;

5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1 As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 nos termos deste Edital.

8.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES, OU FASE COMPETITIVA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado **o menor preço.**

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10 (dez centavos).

9.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

9.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço através, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Os itens são de ampla participação.

9.25.1. No caso dos itens de ampla participação e Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "12.2.2", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.25.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "9.25.1", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 /93.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.32. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.33. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.34. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.35. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.36. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- 9.38. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.39. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.40. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.41. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.43. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.44. Se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.45. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor por item.
- 9.46. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta com o menor valor por item.
- 9.47. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXO I**.

10.5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAL

11.1. A Empresa vencedora, deverá encaminhar **via correio**, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

11.2. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente :

a) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão .

11.3. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

11.4. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

11.5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

11.7. Juntamente com a proposta escrita a empresa deverá encaminhar os documentos de habilitação, original , exceto aqueles emitidos pela internet, ou por qualquer processo de cópia

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura do Município de Apiaí.**

11.8. A proposta de preços escrita e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ - A/C** Departamento de Licitações da Prefeitura, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92, na Cidade de APIAI - SP, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

**“ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) – ENDEREÇO COMPLETO**

11.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, bem como com a documentação anexada na plataforma na data do pregão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de **180 (cento e oitenta)** dias da abertura da sessão pública virtual.

12.1.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

12.2 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não se já entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, como segue:
 - b.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa inscritos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade de Tributários Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor;

**As provas de regularidades bem como as certidões negativas de débitos deste item, deverão ser com prazos de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes*

12.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

12.3.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

12.4. Qualificação Econômico -Financeira.

12.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias a data designada para a sessão do pregão.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico - financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.

12.5. Qualificação Técnica

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Licença de funcionamento expedido pela ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual ou Vigilância Sanitária Municipal.

12.5.2 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

12.5.2.1 caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento 39 – Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), Subtipo 03- Laboratório Regional de Prótese Dentária –

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LRDP e com serviço especializado: 157 Serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária e Classificação:001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária;

12.5.2.2 Caso o estabelecimento não seja isolado, deve ter em seu cadastro do SCNES – Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária; Classificação: 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.

12.5.3 Registro da licitante no CRO (Conselho Regional de Odontologia) ;

12.5.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual indique que a empresa licitante já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

12.5.4.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da licitante.

12.5.5 Apresentar declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante seja declarado vencedor do certame de que: Apresentará sua regularidade junto ao CRO;

12.5.6 Apresentar declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante seja declarado vencedor do certame de que: Apresentará comprovante no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

12.5.7 Apresentar declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante seja declarado vencedor do certame de que: Apresentará profissional responsável pelo laboratório; pela moldagem e a instalação das próteses e pela fase laboratorial; Os responsáveis técnicos apresentados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante (Súmula n.º 25 do TCESP).

12.5.7.1 Os profissionais deverão ser no mínimo 1 Cirurgião Dentista CBO 2232 – e 1 Protético Dentário CBO 3224-10, detentores de certificado de inscrição ao Órgão fiscalizador, bem como sua regularidade e a carteira de registro profissional;

12.5.7.2 Os profissionais deverão comprovar carga horária ambulatorial SUS.

12.6. Documentação Complementar:

12.6.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), conforme Lei nº 9.854/99.

12.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

12.6.4 Declaração de que sendo contratada se responsabiliza em realizar a moldagem (trabalhos protéticos) CEOMA (Centro Especializado Odontológico do Município de Apiaí), de acordo com as demandas da Secretaria de Saúde, estando ciente que não haverá deslocamento de pacientes para outros municípios ou para a sede da proponente, caso essa não seja estabelecida neste Município;

12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10. A não-regularização fiscal e /ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. Na licitação, havendo inabilitação, das microempresas e empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis, após a homologação.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.3. As medidas referidas no item acima poderão ser formalizadas por meio de requerimento

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

endereçado ao Departamento de Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br ou protocolado no Paço Municipal.

14.4. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

14.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

14.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.7. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do email: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

19. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos quantitativos estabelecidos pelo solicitante, e de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

19.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, agendada com os responsáveis, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

19.3. No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura do Município de Apiaí procederá à imediata devolução.

19.4. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

19.5. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a Prefeitura poderá:

19.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.5.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.5.1.2. Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.6. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

20. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

20.1. Do Município:

20.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

20.1.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

20.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de preços;

20.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

20.1.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

20.2. Da Empresa Detentora da Ata:

20.2.1. Fornecer os produtos, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;

20.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

20.2.3. Manter, durante a execução da Ata de Registro de preços, as mesmas condições de habilitação;

20.2.4. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

20.2.5. Entregar os produtos, objeto da presente licitação nos locais acordados;

20.2.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura do Município de Apiaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

20.2.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

21. DO ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução da Ata de Registro de preços/fornecimento dos produtos será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada por preposto da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Apiaí.

21.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do gênero, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.4. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura do Município de Apiaí, para representá-la sempre que for necessário.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Entregues e aceitos definitivamente os produtos, o licitante apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, a qual será realizada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação das notas fiscais devidamente aprovadas pela Contabilidade da Prefeitura do Município de Apiaí.

22.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

22.3. A Prefeitura do Município de Apiaí reserva -se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso com as especificações apresentadas e aceitas.

22.4. A Prefeitura do Município de Apiaí poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

22.7. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura do Município de Apiaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

23.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.3. Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

23.3.1. Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;

23.3.2. Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

23.3.3. Não substituir os produtos recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

23.3.4. Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

23.3.5. Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

23.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

23.3.7. Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

23.4. Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

23.4.1. Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

23.4.2. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de preços;

23.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;

23.4.4. Fizer declaração falsa;

23.4.5. Cometer fraude fiscal.

23.5. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

23.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Apiaí, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

23.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de preços, aceitar, retirar o instrumento equivalente ou **deixar de apresentar os documentos exigidos como condição para assinatura da ata** dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

23.9. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso.

23.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

23.11. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

23.12. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

23.13. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

23.14. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

23.15. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.17. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.apiai.sp.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;
ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V – Declaração Inidoneidade;
ANEXO VI – Declaração Habilitação;
ANEXO VII – Declaração que não emprega menor;
ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;
ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;
ANEXO X – Declaração Vínculo;
ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Apiaí/SP, 30 de junho de 2022.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2022
PROCESSO N.º 1421/2022

registro de preços para eventual contratação de empresa para serviços odontológicos para confecção de prótese dentária em atendimento ao solicitado pela Secretaria Mun de Saúde – Programa Brasil Sorridente

Item	Qtd	Un	Especificação do item
1	200	SERV	CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA CORONARIA UNITÁRIA
2	200	SERV	CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR E/OU MAXILAR
3	200	SERV	CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR E/OU MAXILAR

1- DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para moldagem, confecção, conserto e fornecimento de próteses, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente para a Secretaria Municipal de Saúde de Apiaí

1.2. São os seguintes os itens licitados

Estima-se a confecção de até 200 próteses dentárias de cada tipo:

- Prótese Dentária Coronária Unitária
- Prótese Dentária parcial removível;
- Prótese Dentária total;

1.3. – A empresa contratada deverá realizar a moldagem (trabalhos protéticos) no município de Apiaí, de acordo com as demandas da Secretaria de Saúde, estando ciente que não haverá deslocamento de pacientes para outros municípios ou para a sede da proponente, caso essa não seja estabelecida neste Município

1.3.1 – Os moldes das próteses deverão ser confeccionados pela contratada;

1.3.2 Ficarà a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas da fase clínica e laboratorial.

1.3.3 – A execução dos serviços de confecção compreenderá as seguintes fases:

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- a) 1º Fase: 1ª moldagem e moldagem do antagonista;
- b) 2º Fase: Confecção da moldeira individual;
- c) 3ª Fase: 2ª moldagem;
- d) 4ª Fase: Confecção do plano de cera;
- e) 5ª Fase: Registro em plano de cera;
- f) 6ª Fase: Montagem dos dentes;
- g) 7ª Fase: Prova e ajustes;
- h) 8ª Fase: Escultura, acrilização, acabamento e polimento;
- i) 9ª Fase: Adaptação da prótese e entrega;
- j) 10ª Fase: Ajustes finais se necessário.

1.3.4 – A fase laboratorial compreenderá a execução dos seguintes serviços:

- a) Confecção do plano de cera em ideal base ou similar e rolete de cera utility.
- b) Montagem da prótese em dentes VIP ou similar;
- c) Acrilização em dupla prensagem rosa/incolor;
- d) Acabamento e Polimento de acordo com as normas técnicas;

1.4 – É vedada a empresa vencedora interromper a execução dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 10 (dez) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

1.5 – A Empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato dela derivado nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

1.6 – Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

1.7 – O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária.

1.8 – O laboratório deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia);

1.9 – O profissional responsável pelo laboratório deverá ter Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia);

1.10 – O laboratório deverá funcionar dentro das normas e registros estabelecidos e exigidos pela Vigilância Sanitária, ou seja, alvará de funcionamento;

1.11 – A empresa deverá manter um registro de todas as próteses confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu fornecimento.

1.12 – A empresa vencedora deverá preencher para cada paciente atendido FICHA DE PROTESE DENTÁRIA, DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para efeito de pagamento e ao final do

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

tratamento preencher também a RELAÇÃO DE QUE OS PACIENTES CONCLUÍRAM O TRATAMENTO REABILITADOR COM PROTESE DENTÁRIA.

1.13 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 – Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitária. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato.

2.2– A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

2.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatória garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Os exames deverão ser realizados no espaço do CEOMA (Centro Especializado Odontológico do Município de Apiaí) cedido pela CONTRATANTE. A moldagem e a instalação das próteses devem ser realizadas por profissional com o CBO 2232 – Cirurgião Dentista e a fase laboratorial deve ser realizada por um profissional com CBO 3324-10 – Protético Dentário.

3.2 Sendo que fica de responsabilidade da contratante entregar o mesmo nas mesmas condições previas que foi lhe cedido limpo e higienizado.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica nº xx/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Qtd	Un	Especificação do item

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A Interposição de Recurso Suspende o Prazo de Validade da Proposta até a Decisão.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação—with limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/MF N° _____, sediada _____ (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2022 instaurada pela Prefeitura do Município de Apiaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qual quer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)_____

CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) .

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da identidade e assinatura do declarante

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IX **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2022 da Prefeitura do Município de Apiaí, que a empresa.....,CNPJ nº tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Nome e nº da cédula de identidade e assinatura do declarante

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022, instaurado pelo Município de Apiaí, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Nome e nº da cédula de identidade e assinatura do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na cidade de APIAÍ - SP, na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr., brasileiro, identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado nesta, de um lado e, do outro, a empresa, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, com sede no, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado....., celebram a presente Ata de Registro de preços, após a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - Registro de Preços sob o n.º xxx/2022 e de conformidade com o disposto, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de **registro de preços para eventual contratação de empresa para serviços odontológicos para confecção de prótese dentária em atendimento ao solicitado pela Secretaria Mun de Saúde – Programa Brasil Sorridente**, conforme apurado no Pregão Eletrônico n.º xxx/2022, descritos abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos quantitativos estabelecidos pelo solicitante, e de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

2.2. O serviço objeto deste instrumento deverá ser feito na Secretaria Municipal de Saúde, conforme acordados, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3. No ato da entrega, as próteses serão verificadas e deverão estar de acordo com as necessidades do paciente bem como com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a **Prefeitura do Município de Apiaí** procederá à imediata devolução para reparo e/ou nova confecção.

2.4. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a Detentora da ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Sétima deste instrumento.

2.5. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto da Ata, o Contratante poderá:

2.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.1. Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. A Detentora da Ata se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A convocação do proponente pela Prefeitura do Município de Apiaí, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º xxx/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o negociado no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A Detentora da Ata deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

4.2. A Detentora da Ata deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

4.3. O departamento recebedor verificará em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, se os produtos entregues, estão em conformidade com as exigências contidas no processo licitatório e assim será dado o aceite e será encaminhada a nota fiscal para pagamento.

4.4. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o gestor da Ata de Registro de preços efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Fornecer os produtos, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;

5.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.3. Manter, durante a execução da Ata de Registro de preços, as mesmas condições de habilitação;

5.4. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- 5.5. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, no local indicado pela Secretaria de Saúde;
- 5.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura do Município de Apiaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.2. Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- 6.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de preços;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente bem como relatório de pacientes atendidos;
- 6.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura do Município de Apiaí, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 7.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.2. Aplicam-se à Detentora da Ata as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:
 - 7.2.1. Atraso no fornecimento do produto, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - 7.2.2. Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
 - 7.2.3. Não substituir os produtos recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
 - 7.2.4. Descumprir com as obrigações estabelecidas edital e nesta Ata de Registro de preços;
 - 7.2.5. Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;
 - 7.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
 - 7.2.7. Não manter as condições da proposta, injustificadamente.
- 7.3. Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, a Detentora da Ata que:
 - 7.3.1. Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- 7.3.2. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de preços;
- 7.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.3.4. Fizer declaração falsa;
- 7.3.5. Cometer fraude fiscal.
- 7.4. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata ficará sujeita, no que couber, as de mais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Detentora da Ata ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso.
- 7.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 7.9. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 7.10.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 7.11. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 7.12. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.14. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis, levando em consideração o desconto ofertado pelo detentor da ata sob os preços da tabela conforme constante no Anexo I do Edital.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

8.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1 As despesas decorrentes de eventuais aquisições futuras correrão por conta de dotações próprias, junto ao orçamento vigente no município através da Seguinte dotação:

Unid. Orç. 02 07 – Unid. Ex. 02 07 01 – Funç. Programática 10 302 0007 2030 – Categoria: 3 3 90 30 – recursos: 05 300 Federal - 01 310 próprios – 02 300 Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O valor da Ata de Registro de preços importa em R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência da presente Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

11.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Apiaí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Entregues e aceitos definitivamente os serviços, a Detentora da Ata apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, bem como relatório dos pacientes atendidos, o referido pagamento será mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação das notas fiscais devidamente aprovadas pela Secretaria de Saúde Contabilidade da Prefeitura do Município de Apiaí.

12.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5. A Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora da Ata nos termos deste pregão.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

12.8. O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Secretário Municipal e/ou responsável pelo Setor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1. A pedido, quando:

14.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

14.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

14.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.1.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

14.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.1.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.1.2.7. O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Apiaí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** publicará o extrato da Ata de Registro de preços no Jornal de Circulação Local e na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

18.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O Foro da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de APIAÍ - SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

LOCAL/DATA

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000.

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br